



INSTRUÇÃO NORMATIVA UNISBA Nº 1/2020

Assunto: **Medidas de contingência contra o Covid-19**

Considerando a pandemia do novo coronavírus, o risco iminente de contágio com o Covid-19 em ambientes com agrupamento de pessoas e orientações conjuntas do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, o Centro Universitário Social da Bahia – Unisba, por meio de sua Reitoria, decidiu implementar um conjunto de medidas preventivas nos seus *campi*, no bairro de Ondina, com objetivo de preservar a saúde de discentes, docentes, técnicos administrativos e usuários dos serviços prestados pela instituição. Seguem abaixo:

1. Observar estudante, colaborador e usuário dos serviços da IES com febre e sintomas respiratórios (tosse, espirro, coriza etc.), através do coordenador de curso e dos gestores administrativos e acadêmicos, visando orientação e rápido encaminhamento para contenção de contágio, em caso de necessidade;
2. Afastar temporariamente discente, docente e técnico administrativo com contágio provável ou suspeito das atividades no Unisba, nos termos dos protocolos dos órgãos oficiais de saúde;
3. Conceder licença médica a docente ou técnico administrativo com contágio confirmado, nos termos da legislação vigente, dos protocolos dos órgãos oficiais de saúde e do relatório/laudo do médico assistente do paciente, mediante apresentação de atestado médico no Núcleo de Recursos Humanos por seu representante (familiar, amigo etc.);
4. Conceder exercício domiciliar a estudante com infecção confirmada, em consonância com a legislação brasileira, os protocolos dos órgãos oficiais de saúde e o relatório/laudo do médico assistente do paciente, mediante apresentação de atestado médico na Central de Atendimento por seu representante (familiar, amigo etc.);
5. Suspender temporariamente, até novo informe, atividades extracurriculares (eventos científicos, esportivos, artísticos e culturais, aulas inaugurais etc.) e outros eventos que possam gerar agrupamentos com cem pessoas ou mais, nos *campi*, inclusive em ambiente aberto;
6. Cancelar temporariamente, até novo informe, folgas, recessos e férias de colaboradores considerados essenciais para a prevenção e o controle dos efeitos da pandemia na IES;
7. Suspender viagens institucionais não essenciais, para destinos dentro e fora do Brasil, até que os órgãos oficiais garantam segurança para o trânsito no País e no exterior;
8. Assegurar afastamento das atividades regulares, por 14 dias corridos, para docentes, técnicos administrativos e discentes, mesmo assintomáticos, que comprovadamente:
 - a) tenham retornado de viagens a países estrangeiros nos últimos 14 dias, exceto nos casos daqueles considerados essenciais para a prevenção e o controle dos efeitos da pandemia na IES, e
 - b) tenham entrado em contato presencial com pacientes com contágio confirmado, provável ou suspeito nos últimos 14 dias, exceto nos casos daqueles considerados essenciais para a prevenção e o controle dos efeitos da pandemia na IES;

9. Fomentar monitoramento clínico pelos órgãos oficiais e assegurar a manutenção de condições de trabalho adequadas e a prevenção do contato físico com pessoas mais vulneráveis ao Covid-19 (em especial, idosos com 60 anos ou mais, pacientes oncológicos, diabéticos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, em período pós-operatório e imunossuprimidos) de colaboradores considerados essenciais para a prevenção e o controle dos efeitos da pandemia na IES, que retornaram de viagens a países estrangeiros ou entraram em contato presencial com pacientes com contágio confirmado, provável ou suspeito nos últimos 14 dias;

10. Promover análise e, quando couber, alteração provisória da natureza e do ambiente de trabalho de docentes e técnicos administrativos pertencentes aos grupos mais vulneráveis ao Covid-19 (em especial, idosos com 60 anos ou mais, pacientes oncológicos, diabéticos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, em período pós-operatório e imunossuprimidos), mesmo quando não tenham realizado viagem recente, mediante solicitação formalizada junto ao chefe imediato com documentação comprobatória (carteira de identidade no caso de idosos e laudo ou relatório médico nos demais casos), para reduzir as chances de exposição ao coronavírus;

11. Promover análise e, quando couber, alteração provisória da natureza das atividades acadêmicas de estudantes pertencentes aos grupos mais vulneráveis ao Covid-19 (em especial, idosos com 60 anos ou mais, pacientes oncológicos, diabéticos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, em período pós-operatório e imunossuprimidos), mesmo quando não tenham realizado viagem recente, mediante pedido formalizado na Central de Atendimento com documentação comprobatória (carteira de identidade no caso de idosos e laudo ou relatório médico nos demais casos), para reduzir as chances de exposição ao coronavírus;

12. Comunicar a ocorrência de suspeita de caso de infecção pelo Covid-19 às autoridades sanitárias;

13. Orientar a comunidade interna quanto aos procedimentos específicos para docentes, técnicos administrativos e discentes em afastamento ou monitoramento clínico, mesmo assintomáticos, a saber:

a) buscar atendimento em serviço médico especializado para exames e encaminhamentos apropriados;

b) através de representante (familiar, amigo etc.), informar sua situação e apresentar comprovante de sua condição (bilhete de viagem ou nota fiscal de hospedagem, para casos de viagem; e autodeclaração circunstanciada e assinada e também laudo ou relatório médico do paciente com o qual teve contato, para casos de proximidade com doente ou possível infectado) na Central de Atendimento, quando estudante, e ao chefe imediato, quando professor ou técnico administrativo; e

c) utilizar o Disque Saúde (telefone 136), o aplicativo Coronavírus – SUS do Ministério da Saúde, para iOS e Android, e o site <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus> para obter informações.

Após análise criteriosa de processos, a Reitoria determinará as funções essenciais para a prevenção e o controle dos efeitos da pandemia no Unisba.

Afora isto, o Unisba recomenda os seguintes procedimentos:

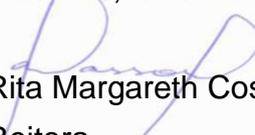
- _ Procurar o serviço médico em caso de febre e sintomas respiratórios (tosse, espirro, coriza etc.), para exames e encaminhamentos apropriados;
- _ Ficar em casa quando estiver comprovadamente doente;

- _ Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, utilizando o antebraço ou lenço de papel que deverá ser descartado logo após o uso;
- _ Lavar as mãos (palma, dorso, dedos até as pontas, punhos) com água e sabão, por, pelo menos, 20 segundos, frequentemente, após o uso de maçaneta, corrimão, botões, teclados, dispositivos de leitura biométrica, apoio em veículos de transporte público, mesas e assentos de locais públicos etc. e também após o compartilhamento de *smartphone* e outros equipamentos etc.;
- _ Portar álcool gel 70% para utilização quando não for possível a lavagem das mãos;
- _ Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- _ Evitar contato próximo com pessoas que tenham voltado de viagem ao exterior recentemente;
- _ Permanecer a, pelo menos, um metro de distância de pessoas tossindo, espirrando ou com febre;
- _ Evitar locais com aglomerações de pessoas;
- _ Evitar cumprimentos com contato físico (abraço, beijo, aperto de mão);
- _ Evitar compartilhamento de copos, pratos e talheres;
- _ Evitar contato direto da boca com torneiras de bebedouros;
- _ Evitar ingestão de vegetais não higienizados adequadamente;
- _ Evitar frequência desnecessária em hospitais e outras unidades de saúde;
- _ Limpar e desinfetar frequentemente objetos de uso frequente (inclusive *smartphone*) e superfícies de mobiliários e equipamentos, utilizando detergente, álcool 70% ou hipoclorito de sódio;
- _ Manter os ambientes arejados por ventilação natural (ou seja, com portas e janelas abertas); e
- _ Se profissional ou estudante da área de saúde, utilizar máscara, luvas e avental não estéril no contato com pacientes.

Por ora, estão mantidas as atividades de ensino, iniciação à pesquisa e divulgação científicas, extensão e gestão do Unisba, tendo em vista que não há registro de disseminação comunitária na Bahia e não existe indicação das autoridades de saúde de que a suspensão das aulas tenha eficácia epidemiológica.

A Reitoria se manterá atenta às orientações das autoridades de saúde e do MEC e estabelecerá novo contato com sua comunidade, em caso de necessidade, por meio do portal institucional, de infomail e das redes sociais da IES.

Salvador, de 13 de março de 2020.


Rita Margareth Costa Passos
Reitora